

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/2023

PREÂMBULO

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de [●], no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará LICITAÇÃO para contratar mediante **concessão administrativa**, na Modalidade de **Concorrência Pública**, para a exploração e prestação do serviço de limpeza pública, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de limpeza urbana (RPU), resíduos Classe IIA e IIB, do Município de São José dos Pinhais, conforme especificações do CONTRATO e de seus ANEXOS.

A presente LICITAÇÃO tem amparo no preceito do artigo 175 da Constituição Brasileira e se subordina aos ditames legais contidos nas Leis Federais nº 11.079/04, nº 8.987/95 e nº 14.133/21; nas Leis Municipais nº 3.196/2018, 70/1989, 1.972/2012, nº 2.552/15, na Lei Complementar Municipal nº 67/2011, obrigando-se as partes, a respeitá-las e cumpri-las.

A legislação municipal está disponibilizada para consulta, no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no ícone “O Município”, item “Legislação Municipal”.

A sessão de recebimento dos ENVELOPES será realizada em [●] de [●] de 2023, das [●]h às [●]h, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101 - Centro – São José dos Pinhais, sob a coordenação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●] de [●] a [●] de [●] de 202[●], no sítio eletrônico [●] e foram objeto de audiência pública, realizada pela modalidade [●], no dia [●] de [●] de 202[●]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São José dos Pinhais e tiveram seus avisos publicados na Imprensa Oficial do Diário Oficial do Paraná, do Diário Oficial da [●] e em jornal de grande circulação no dia [●] de [●] de 202[●].

As sugestões e contribuições apresentadas na etapa de consulta pública foram consideradas na modelagem desta CONCESSÃO.

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das PROPOSTAS, haverá a reabertura do prazo legal mínimo para apresentação de PROPOSTAS, nos termos do item 9.1 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede da Prefeitura do Município de São José dos Pinhais, situada no endereço [●], São José dos Pinhais – PR, através da [●], das [●] horas às [●] horas ou pelo e-mail [●], hipótese em que os custos com as cópias físicas serão calculados pelo volume do documento, ou pelo sítio eletrônico [●]. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a



elaboração do EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 13, da Lei federal nº 11.079/2004, em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das PROPOSTAS e a segunda para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1 DEFINIÇÕES	4
2 ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	4
3 OBJETO	5
4 PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	5
5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7 DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	6
8 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO	6
9 ALTERAÇÃO DO EDITAL	7
10 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	7
11 VISITA TÉCNICA	7
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
12 DA PARTICIPAÇÃO	8
13 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	9
14 CREDENCIAMENTO	10
CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	11
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	11
16 ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA	13
17 ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL	13
18 ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	21
19 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	21
20 ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
21 RECURSOS ADMINISTRATIVOS	23
CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	23
22 CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
23 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	26
24 DISPOSIÇÕES GERAIS	26

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO I – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2 ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1. ANEXO I – GLOSSÁRIO

2.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

2.1.3. ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1.4. ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1.5. ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1.6. ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

2.2. Além dos meios indicados no preâmbulo, a cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida em meios eletrônicos (pen-drive), a serem fornecidos pelo respectivo interessado, a partir de [●] de [●] de 202[●], mediante agendamento a ser solicitado no e-mail: [●], com cópia para ou por meio do endereço eletrônico: [●].

2.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou de mais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas do sistema, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.5. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

2.6. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

2.7. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a desclassificação ou inabilitação das LICITANTES, conforme o caso.

2.8. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

2.9. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

2.10. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste EDITAL, deverão ser considerados os seus itens e, depois, as disposições dos ANEXOS, que nele se consideram integrados, conforme indicado na subcláusula 2.1.

2.11. Nos casos de divergência entre as disposições do EDITAL e as disposições dos ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

2.12. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.13. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

2.14. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

2.15. O idioma oficial desta LICITAÇÃO é o Português.

3 OBJETO

3.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO para a exploração e prestação dos serviços de limpeza pública, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de limpeza urbana (RPU), resíduos Classe IIA e IIB, do Município de São José dos Pinhais, mediante delegação a ser feita por contrato de concessão, bem como atividades correlata, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.2. A prestação do SERVIÇO deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente EDITAL e seus anexos, bem como na PROPOSTA do adjudicatário da LICITAÇÃO.

3.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho previstos no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4 PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. A vigência deste CONTRATO será de 30 (trinta) anos, a contar do primeiro dia útil seguinte à emissão da ordem de início, não sendo admitida sua prorrogação.

4.2. A eficácia do CONTRATO ficará condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4.3. O prazo da CONCESSÃO se iniciará com a emissão da ordem de início pelo PODER CONCEDENTE e se encerrará ao final do prazo de vigência referido na Cláusula 4.1.

4.4. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ 1.732.035.754,23 (um bilhão, setecentos e trinta e dois milhões, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente ao valor presente do somatório das contraprestações estimadas para toda a vigência do CONTRATO, na data-base de outubro de 2022.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do OBJETO ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício vigente:

DOTAÇÃO Nº 1570

FONTE 000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 E 3.3.90.39.82.02 E 3.3.90.39.82.03

5.2. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE será feito com os recursos advindos das dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos correspondentes dos exercícios subsequentes.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Adota-se, na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, a combinação dos critérios de melhor técnica e menor valor da contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, consoante art. 12, II, alínea “b” da Lei federal nº 11.079/2004.

7 DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do PODER CONCEDENTE.

7.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

7.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico da LICITAÇÃO, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

7.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

7.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO;

7.2.4. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e

7.2.5. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo mínimo legal.

8 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO

8.1. Os LICITANTES poderão, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, requerer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a LICITAÇÃO, por carta ou por e-mail para [●], de modo a facilitar a preparação das respostas, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o modelo nº 01 do ANEXO III – MODELOS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, no seguinte endereço:

[endereço]

8.2. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a LICITAÇÃO até o prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da documentação

de cada ENVELOPE, não cabendo, portanto, aos LICITANTES, direito a qualquer reclamação posterior, exceto em casos de impugnação ao EDITAL.

8.3. As consultas serão respondidas através do site [●], com as informações ou esclarecimentos solicitados até o último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.4. As consultas e as respostas serão disponibilizadas através do site [●] sem identificação dos seus autores, cabendo ao interessado consultar regularmente este campo para se atualizar com as informações. Em se tratando de erratas, serão os mesmos divulgados da mesma forma que se deu a divulgação do texto original deste EDITAL. Os esclarecimentos e erratas passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

8.5. Somente terão valor os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

8.6. Durante o período compreendido entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de publicação do resultado do julgamento da LICITAÇÃO, os LICITANTES não poderão entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Nesse período, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso julgue necessário, convocará os LICITANTES para os esclarecimentos que se fizerem necessários, de acordo com o inciso IX, do art. 32º, a Lei federal nº 14.133/2021.

8.7. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL, de modo que caberá à LICITANTE incluir no ENVELOPE nº 01 declaração expressa dos termos de aceitação nos moldes da declaração nº 01 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

9 ALTERAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente EDITAL ou seus anexos poderão ser modificados até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se os seguintes procedimentos:

9.1.1. divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste EDITAL;

9.1.2. reabertura do prazo mínimo legal estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

10 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder a impugnação, motivadamente, até o último dia anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei federal nº 14.133/2021.

10.2. Não será admitida impugnação após o prazo estabelecido no item acima e qualquer comunicação apresentada por LICITANTE que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, depois da abertura dos ENVELOPES, não terá efeito de recurso contra eventual inabilitação.

10.3. Não será admitida a apresentação de proposta condicionada ao acolhimento de impugnação não julgada até a data de abertura dos envelopes.

11 VISITA TÉCNICA

11.1. Os LICITANTES poderão, de acordo com o seu interesse, vistoriar o local onde serão executados os SERVIÇOS, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA.

11.2. Para todos os efeitos, independentemente da realização de VISITA TÉCNICA, considera-se que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este. Caso o LICITANTE optar por não efetuar a visita técnica, este, este deverá apresentar a declaração nº 02, do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, deste EDITAL.

11.3. As vistorias/visitas técnicas deverão ser solicitadas pelo interessado com antecedência de até 10 (dez) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e deverão ser realizadas até o terceiro dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, tendo em vista que a vistoria de todo o SISTEMA demandará alguns dias.

11.4. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a VISITA TÉCNICA, que será acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço [●], com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

11.5. A LICITANTE poderá indicar até 4 (quatro) representantes para participar das VISITAS TÉCNICAS.

11.6. Ao final da vistoria, o PODER CONCEDENTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o Atestado de Vistoria.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARCIPAÇÃO

12 DA PARTICIPAÇÃO

12.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste EDITAL, poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento e pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

12.2. Não será permitida a participação em CONSÓRCIO de LICITANTE que esteja participando de forma isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de um CONSÓRCIO.

12.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

12.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 14, inc. III da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou por decisão judicial, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, em especial do art. 14, VI, da Lei Federal n.º

14.133/2021, do art. 47, da Lei Federal nº 12.462/2011, art. 33 da Lei Federal nº 12.527/11;

- 12.3.2. Que estejam interdidas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- 12.3.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela administração pública estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 12.3.4. cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
- 12.3.5. que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial que não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso e nos termos do EDITAL;
- 12.3.6. cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; e
- 12.3.7. que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários.

12.4. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas nos itens 12.2 e 12.3 será verificado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, não sendo necessária a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL.

13 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

- 13.1.1. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- 13.1.2. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme prescrito pelo item 18.10;
- 13.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no subitem 18.13 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.
- 13.1.4. Deverá ser apresentado, no ENVELOPE Nº 01, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:
 - a) denominação do CONSÓRCIO;
 - b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO e no capital da futura SPE;
 - c) objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
 - d) indicação da líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 15, II da Lei federal nº 14.133/2021;

e) declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as consorciadas assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15, V da Lei federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

13.1.5. Não será permitida a participação, na LICITAÇÃO, de uma mesma pessoa jurídica ou fundo em mais de uma LICITANTE, seja de forma isolada ou como membro de CONSÓRCIO, aplicando-se o disposto neste item às PARTES RELACIONADAS.

13.1.6. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;

13.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

13.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das consorciadas até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

13.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO

14 CREDENCIAMENTO

14.1. Cada LICITANTE poderá ter, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO, mediante apresentação de carta de credenciamento nos moldes do modelo nº 02 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

14.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverão ser apresentados, no início da sessão de abertura, no ENVELOPE nº 01, os seguintes documentos:

14.2.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes específicos para representar a LICITANTE e praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo nº 03 constante do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE; e

14.2.2. no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma do itens 14.2.1 acima, conforme o caso, acompanhado de indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE e demais órgãos envolvidos na LICITAÇÃO.

14.3. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

14.4. Os documentos para comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) acima elencados deverão ser apresentados para credenciamento perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES.

14.5. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) será permitido intervir e praticar atos perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS.

14.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

15.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir:

15.2. Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar duas mídias digitais (pen drive), contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

15.3. A documentação física de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em uma via original ou autenticada.

15.4. O conteúdo de cada ENVELOPE deverá ser encadernado, rubricado e numerado sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

15.5. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

15.5.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente com firma reconhecida ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

15.5.2. Não se aplica o disposto acima à PROPOSTA, bastando para sua regularidade a assinatura física sem reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da LICITANTE ou do REPRESENTANTE CREDENCIADO.

15.6. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

15.6.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

15.7. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

15.7.1. Se os documentos que comprovam os poderes de representação da LICITANTE estiverem contidos em sua totalidade no ENVELOPE nº 01 e forem idênticos aos documentos de habilitação jurídica de que trata o item 18.5 e seguintes, não haverá necessidade de incluir tais documentos no ENVELOPE nº 03, como forma de evitar a duplicidade de documentos.

15.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa a esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado, ou, ainda, quando a informação puder ser suprida pela análise de outros documentos apresentados no ENVELOPE, casos em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos deste EDITAL.

15.9. Todos os ENVELOPES deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no endereço [●], pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

15.10. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) ENVELOPES, nos termos do item 15.1, em volumes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

<p>Concorrência pública nº ***/****</p> <p>OBJETO: CONCESSÃO para a exploração e prestação dos serviços de limpeza pública, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de limpeza urbana (RPU), resíduos Classe IIA e IIB, do Município de São José dos Pinhais</p> <p>ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Razão Social e endereço da LICITANTE</p>

<p>Concorrência pública nº ***/****</p> <p>OBJETO: CONCESSÃO para a exploração e prestação dos serviços de limpeza pública, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de limpeza urbana (RPU), resíduos Classe IIA e IIB, do Município de São José dos Pinhais</p> <p>ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>Razão Social e endereço da LICITANTE</p>

<p>Concorrência pública nº ***/****</p> <p>OBJETO: CONCESSÃO para a exploração e prestação dos serviços de limpeza pública, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de limpeza urbana (RPU), resíduos Classe IIA e IIB, do Município de São José dos Pinhais</p> <p>ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Razão Social e endereço da LICITANTE</p>

15.11. As LICITANTES expressam que:

15.11.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

15.11.2. autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

15.11.3. conhecem todas as disposições do EDITAL e dos seus ANEXOS, bem como as condições e instalações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

16 ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA

16.1. Compete a cada LICITANTE desenvolver os estudos e levantamentos necessários à apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA.

16.2. A PROPOSTA TÉCNICA será constituída por um conjunto de documentos e informações contendo a descrição detalhada pelos LICITANTES dos termos previstos nos ANEXOS deste EDITAL.

16.3. A PROPOSTA TÉCNICA não poderá apresentar referência aos preços relativos à PROPOSTA COMERCIAL.

16.4. A LICITANTE, ao elaborar sua PROPOSTA TÉCNICA, deverá observar o disposto nas diretrizes estabelecidas no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

16.5. A LICITANTE deverá apresentar uma única PROPOSTA TÉCNICA, bem como deverá observar, na apresentação dos documentos, informações, e soluções, conteúdo suficiente e necessário para avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, conforme critérios de avaliação previstos no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste EDITAL.

16.6. É de responsabilidade exclusiva da LICITANTE a apresentação de sua PROPOSTA TÉCNICA de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Itens incompletos deixarão de ser avaliados quando esta incompletude inviabilizar sua análise.

16.7. Ao definir as soluções para a execução do objeto desta LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá considerar a compatibilidade e viabilidade de sua PROPOSTA TÉCNICA frente aos aspectos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no que diz respeito às tecnologias e metodologias a serem aplicadas, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido.

16.8. A PROPOSTA TÉCNICA deverá observar as especificações técnicas previstas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

16.9. A LICITANTE deverá apresentar declaração assegurando que sua PROPOSTA TÉCNICA não infringe quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “trade secrets”, na forma da declaração nº 05 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, deste EDITAL.

16.10. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada com base nas diretrizes contidas no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, sendo desclassificada a LICITANTE cuja PROPOSTA TÉCNICA não esteja de acordo com o estabelecido neste EDITAL e referido ANEXO.

17 ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

17.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE nº 02, em sua forma original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

17.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá observar o disposto no ANEXO V – DIRETRIZES DA PROPOSTA COMERCIAL e conter a indicação do valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da vigência do CONTRATO, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE propõe receber pela prestação dos SERVIÇOS, nos exatos termos do modelo constante do modelo nº 05 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, bem como o PLANO DE NEGÓCIOS, cujas diretrizes e condições constam do ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.

17.4. O valor máximo da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da vigência do CONTRATO a ser apresentado pelas LICITANTES é de R\$ 1.732.035.754,23 (um bilhão, setecentos e trinta e dois milhões, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

17.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

17.6. Ressalta-se que os valores indicados na PROPOSTA COMERCIAL são estimativas de valores devidos à CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO, apresentado exclusivamente para fins desta LICITAÇÃO, os valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS que serão efetivamente pagas à CONCESSIONÁRIA serão calculados na forma prevista no CONTRATO.

17.7. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 90 (noventa) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante este período.

17.7.1. Competirá à LICITANTE realizar a renovação da PROPOSTA COMERCIAL, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo descrito no item 17.7, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

17.8. Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

17.8.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS;

17.8.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal que impactem direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS, bem como no que diz respeito à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos relacionados a eventuais desapropriações e/ou servidões administrativas necessárias à execução dos SERVIÇOS;

17.8.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;

17.8.4. Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

17.9. Além dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 02, as declarações a seguir indicadas, na forma da declaração nº 03 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:

17.9.1. Declaração de elaboração independente de proposta; e

17.9.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133/2021.

18 ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto no artigo 62 da Lei federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL, observadas as previsões quanto à documentação no caso de CONSÓRCIO, prevista no item 13.1.1.

18.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

18.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

18.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos documentos especificados no artigo 66, da Lei federal nº 14.133/2021, sendo sua comprovação atendida:

18.5.1. no caso de empresa individual, pela apresentação do registro comercial da LICITANTE;

18.5.2. em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

18.5.3. no caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

18.6. No caso de fundos de investimento:

18.6.1. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

- 18.6.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 18.6.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 18.6.4. Inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- 18.6.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício - Circular CVM/SIN12/19;
- 18.6.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- 18.6.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários; e
- 18.6.8. Certidão de que a entidade financeira administradora e/ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil;
- 18.6.9. Comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à CVM.
- 18.7. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:
 - 18.7.1. Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
 - 18.7.2. Instrumento de eleição da administração em exercício;
 - 18.7.3. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
- 18.8. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 18.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica de todas as consorciadas, o termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, na forma do item 13.1.4 deste EDITAL.

Qualificação econômico-financeira

- 18.10. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

18.10.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

a) As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

b) Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

18.10.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

18.10.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

18.10.4. A LICITANTE deverá comprovar Patrimônio Líquido mediante apresentação do Balanço Patrimonial, devidamente registrado, o qual deverá ser igual ou superior a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO.

18.10.4.1. No caso da participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO, o CONSÓRCIO deverá comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo exigido no subitem 18.10.4 acrescido de 10% (dez por cento).

18.10.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado e dos Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, demonstrando os índices financeiros mínimos, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILG = AC + RLP / PC + P\tilde{N}C, \text{ onde:}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PÑC – Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC / PC, \text{ onde:}$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

Índice de Endividamento (IE) deverá ser igual ou inferior a 1,0, calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = (PC + RLP) / AT, \text{ onde:}$$

IE – Índice de Endividamento
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
AT – Ativo Total

18.10.6. No caso de CONSÓRCIO, o atendimento aos índices financeiros mínimos indicados no item 18.10.5 deverá ser comprovado individualmente pelas consorciadas.

18.10.7.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

18.11. A regularidade fiscal, social e trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

18.11.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

18.11.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

18.11.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão e de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

18.11.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE;

18.11.5. Comprovação de regularidade de tributos fiscais, expedida pelo município onde se situar a sede da LICITANTE;

18.11.6. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

18.11.7. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.11.8. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos da declaração nº 04 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DO EDITAL.

18.12. Caso a LICITANTE não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhistas da matriz e da filial responsável.

Qualificação técnica

18.13. A Qualificação Técnica da LICITANTE deve ser comprovada de acordo com os itens subsequentes.

18.14. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de uma das consorciadas, comprovando a execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos que tem maior relevância técnica e valor significativo do OBJETO licitado nas seguintes quantidades:

- 18.14.1. Execução dos serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos em quantidade mínima de 16.800 (dezesesseis mil e oitocentos) km;
- 18.14.2. Execução dos serviços de limpeza especial com manutenção de áreas verdes em vias e logradouros públicos em quantidade mínima de 15.000.000 (quinze milhões) de m² (metros quadrados);
- 18.14.3. Execução dos serviços de capina térmica/impulso elétrico ou similar em vias e logradouros em quantidade mínima de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) m² (metros quadrados);
- 18.14.4. Disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil em quantidade mínima de 11.200 (onze mil e duzentas) toneladas.
- 18.14.5. Coleta e transporte de resíduos da construção civil em quantidade mínima de 11.200 (onze mil e duzentas) toneladas.
- 18.14.6. Implantação, operação e manutenção de ecopontos.
- 18.14.7. Licença Ambiental de Operação em vigor para transporte de resíduos perigosos (Classe I) e resíduos não perigosos (Classe II), expedido pelo IAT – Instituto de Água e Terra do Paraná ou por órgão ambiental equivalente.
 - 18.14.7.1. Caso a LICITANTE vencedora tenha o seu licenciamento em outro Estado, deverá apresentar a licença para a prestação dos serviços de transporte de resíduos Classe I e Classe II dentro do âmbito do Estado do Paraná, conforme legislação em vigor, emitida, com visto ou chancelada pelo IAT.
- 18.14.8. Para a comprovação do quantitativo exigido no item 18.14, será admitido o somatório de atestados que comprovem a execução dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, para cada um dos atestados somados, conforme art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.14.9. No caso da participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, será permitido o somatório de valores entre as LICITANTES consorciadas para a comprovação do item 18.14.
- 18.14.10. Em caso de apresentação por LICITANTE ou de suas consorciadas de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios do art. 67, § 10, da Lei nº 14.133/2021 na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 18.14.10.1.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - 18.14.10.1.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 18.15. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional de nível superior, que possua vínculo profissional com a LICITANTE ou sua AFILIADA, acompanhado das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que se refiram as seguintes parcelas, consideradas de maior relevância e de valor significativo:

- 18.15.1. Execução dos serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos;
 - 18.15.2. Execução dos serviços de limpeza especial com manutenção de áreas verdes em vias e logradouros públicos;
 - 18.15.3. Execução dos serviços de capina térmica/impulso elétrico ou similar em vias e logradouros;
 - 18.15.4. Disposição final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil;
 - 18.15.5. Coleta e transporte de resíduos da construção civil;
 - 18.15.6. Implantação, operação e manutenção de ecopontos.
- 18.16. O(s) profissional(is) ao(s) qual(is) o(s) atestado(s) se refere(m) deverá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).
- 18.16.1. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer consorciada.
 - 18.16.2. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.
 - 18.16.3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
 - 18.16.4. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.
- 18.17. Os atestados exigidos nos itens 18.14 e 18.15 deverão conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações:
- 18.17.1. Objeto;
 - 18.17.2. Características dos empreendimentos, atividades e serviços atestados;
 - 18.17.3. Percentual de participação da LICITANTE no consórcio ou Sociedade de Propósito Específico;
 - 18.17.4. Datas de início e de término, quando aplicável, da realização das atividades e serviços;
 - 18.17.5. Denominação social do emitente; e
 - 18.17.6. Nome e identificação do signatário.
- 18.18. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por meio de diligências da COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO.

18.19. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a conformidade dos atestados.

18.20. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

18.21. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação, desmembramento, e cisão, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

18.22. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, por meio de organograma assinado pelos representantes da LICITANTE e dos documentos societários aplicáveis que comprovam o vínculo entre AFILIADA e LICITANTE.

Declarações

18.23. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações em conjunto com os documentos de habilitação, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL:

18.23.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, OBJETO desta LICITAÇÃO, na forma da declaração nº 06 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO; e

18.23.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, na forma da declaração nº 07 do ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES deverão entregar, no local indicado no preâmbulo, os ENVELOPES nº 01 a nº 03.

19.2. Na sessão de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES.

19.3. Superada a fase de credenciamento, será procedida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a abertura dos ENVELOPES nº 01 de PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES, sendo conservados intactos e sob a guarda da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os ENVELOPES nº 02 e nº 03.

19.4. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS será realizado conforme previsões contidas ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, desclassificando-se as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES que não atenderem os critérios mínimos nele fixados, observando que a NOTA TÉCNICA (“NT”) terá um valor máximo de 10,00 (dez) pontos e será obtida conforme cálculo apresentado no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

19.5. Encerrado o exame da PROPOSTA TÉCNICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá elaborar o Relatório de Julgamento contendo, para cada LICITANTE, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a NOTA TÉCNICA, em conformidade com o previsto neste EDITAL, divulgando o respectivo resultado na mesma Sessão, ou em outra que designar, ou mediante publicação do resultado dessa fase por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas das LICITANTES.

19.6. As LICITANTES classificadas que tiverem suas PROPOSTAS TÉCNICAS abertas poderão proceder ao exame daquelas apresentadas pelos demais participantes desta fase, hipótese em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a sessão em que houver sido aberto o respectivo envelope, retomando-a em dia, local e hora estabelecidos na reunião, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, lavrando ata na qual conste essa decisão, que deverá ser assinada por todos os representantes credenciados, para tomarem ciência da data de prosseguimento da sessão, a qual deverão comparecer obrigatoriamente.

19.7. Ato contínuo, será designada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a data, a hora e o local para a abertura dos ENVELOPES nº 02 e subsequente julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES tecnicamente classificadas, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.8. Na data definida para a sessão pública de abertura dos ENVELOPES nº 02, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará o seu conteúdo e os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão responsáveis por rubrica-lo, autorizando-se que os representantes das LICITANTES presentes também o façam, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO decidir se fará a análise da PROPOSTA COMERCIAL na mesma sessão ou em outra específica.

19.9. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas e decidirá, de forma justificada, sobre sua classificação ou desclassificação, nos termos dos critérios objetivos estabelecidos no item 16.

19.10. Na sequência, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO efetuará o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, classificando-as de acordo com a Nota Final de Proposta, em ordem crescente, isto é, será considerada LICITANTE classificada aquela que apresentar a melhor Nota Final de Proposta.

19.11. Após essa análise, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e, mediante aviso publicado em conformidade com a legislação.

19.12. Será declarada classificada a LICITANTE que atingir a maior NOTA FINAL DA PROPOSTA - NFP, calculada pela fórmula:

$$NFP = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NC)$$

19.13. Havendo empate nas condições propostas, entre duas ou mais LICITANTES classificadas, o desempate será procedido nos termos do art. 60, da Lei federal nº 14.133/2021.

20 ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Ato contínuo à declaração da LICITANTE melhor classificada, será aberto o ENVELOPE nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

20.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o OBJETO após a conclusão da fase recursal.

20.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da LICITAÇÃO será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

20.4. Na hipótese de apenas um LICITANTE participar do certame, será admitida a correção de vícios da documentação de habilitação.

20.5. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

21 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e julgamento das PROPOSTAS e do exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA.

21.2. Das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 19.5, 19.12 e 20 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma e do quanto previsto no artigo 165, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [●] ou ser protocolizado na sede do PODER CONCEDENTE, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] às [●], subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

21.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

21.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

21.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

21.5.1. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, encaminhando-o à autoridade superior para julgá-lo.

21.5.2. O recurso de que trata o item anterior será julgado pela autoridade competente do PODER CONCEDENTE.

21.6. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento.

21.7. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, e publicado no Diário Oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

21.8. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

22 CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Adjudicado e homologado o OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas a seguir, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO,

sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 23.

22.2. Ao término do prazo indicado no item 22.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, a título de condições precedentes à assinatura do contrato, ao PODER CONCEDENTE:

22.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

- a) Certidão do registro empresarial competente;
- b) Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME);
- c) Estatuto social; e
- d) Acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

22.2.2. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

22.2.3. Descrição da estrutura societária e/ou acionária e de gestão para a SPE, contendo:

- a) descrição dos tipos de ações ou quotas;
- b) sócios e/ou acionistas e suas respectivas participações;
- c) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- d) acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
- e) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e
- g) identificação das AFILIADAS.

22.2.4. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, nos termos definidos no CONTRATO;

22.2.5. Licença Ambiental de Operação para destinação final de resíduos perigosos (Classe I) e resíduos não perigosos (Classe II), expedido pelo IAT – Instituto de Água e Terra do Paraná ou por órgão ambiental equivalente;

22.2.5.1. No caso de a Licença Ambiental mencionada no subitem 22.5 estar em nome de terceiro, a LICITANTE VENCEDORA deverá demonstrar a existência de vínculo com a parte.

22.2.6. Comprovação do pagamento no valor de R\$ [•] ([•]), à [•] pela realização de estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995; e

22.2.7. Apresentação do PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL.

22.3. Cumpridas as exigências constantes do item 22.2, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

22.4. O prazo previsto no item 22.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

22.5. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a SPE ou a LICITANTE VENCEDORA não cumpram as formalidades previstas no item 22.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar, as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo.

22.6. O CONTRATO será formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE.

23 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A LICITANTE poderá ser penalizada por descumprimento total ou parcial de quaisquer condições ou obrigações decorrentes deste EDITAL, assegurada a ampla defesa prévia nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

23.2. Constitui-se como infração sujeita à sanção administrativa prevista neste EDITAL a LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal, como:

23.2.1. deixar de entregar a documentação exigida na LICITAÇÃO;

23.2.2. não manter a PROPOSTA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.2.3. não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida no item 22 para a contratação, quando convocado;

23.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da LICITAÇÃO sem motivo justificado;

23.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida na LICITAÇÃO ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO;

23.2.6. fraudar a LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

23.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

23.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

23.3.1. Multa, observado o previsto no § 3º do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021;

23.3.2. Impedimento de licitar e contratar; e

23.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. A sanção prevista no subitem 23.3.1 do EDITAL poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 23.3, tendo-se por base a gravidade da

infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à adjudicatária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato,.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE, respeitada a legislação pertinente.

24.3. Após a adjudicação do OBJETO da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu OBJETO.

24.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

24.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 71, da Lei federal nº 14.133/2021.

24.6. Será permitida a subcontratação, nos termos previstos no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

São José dos Pinhais, [●] de [●] de 202[●].